DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar n° 2728
De 01 de julho de 2021

"Dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos, em decorrência de vacância, em cargos efetivos de procurador municipal sem implicar aumento de despesa, conforme disposição constante no inciso II do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020".

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1° Esta lei transforma cargos de provimento efetivo e empregos permanentes vagos, em decorrência de vacância, sem implicar aumento de despesa, conforme disposição constante no inciso II do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° Serão transformados os seguintes cargos vagos:

I – 01 (um) cargo de auxiliar de serviços gerais;

II – 01 (um) cargo de porteiro;

III – 01 (um) cargo de cirurgião dentista.

Parágrafo único. Este artigo trata exclusivamente de cargos vagos decorrentes de vacância, cujo provimento está previsto em lei orçamentária do atual exercício financeiro.

Art. 3° Os cargos descritos no artigo 2º desta lei serão transformados em 02 (dois) cargos de Procurador Municipal, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 2.305, de 26 de dezembro de 2012 (Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito), providos através de concurso público e classificados, para fins de remuneração, na referência A3.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 2456, de 18 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2017
ADITIVO Nº 26/2021

OBJETO: Manutenção dos serviços hospitalares e atenção básica desta Municipalidade, nas instalações físicas da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e unidades municipais de saúde.

ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL)

Valor do ajuste repassado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014

Natureza do Repasse: Concessão de Subvenção Social

Justificativa: Singularidade do Objeto - Lei Municipal específica

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

VIGÊNCIA FINAL: 01/08/2021

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ESCOLA MUNICIPAL ""PROF. MANOEL LIBERATO MATTOS NEGRAES""

Rua Domingos de Almeida, n.º 191 Jardim Centenário RIBEIRÃO BONITO - SP
CEP: 13580–000 FONE / FAX: (16) 3344–1627

ACÚMULO DE CARGO

A Diretoria da Escola Municipal "Profº Manoel Liberato Mattos Negraes ", de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO 002/21: JESSYCA FERNANDA FACCO RAMALHO: RG nº 52.05.820-2 SSP/SP, professora PEB I, desta Unidade Escolar, acumula com E.M.E.F. "Vereador Antônio Jarbas Beraldo", Rua Antônia de Paula Franco, nº 821- Jardim Vista Verde, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP como professora PEB I, (professor complementar), da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito, 30 de junho de 2021.

Maria Eugênia M. A. Tezore
R.G. 26.502.859-1
Diretora de Escola